



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 1213/2024

DE 13 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 1212/2024, e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 1212/2024, que passará a vigor com a seguinte redação:

(...)


ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	17 - Saneamento		
SUBFUNÇÃO:	512 - Saneamento Básico Urbano		
PROGRAMA:	5011 - Infra - Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE	1065 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua		
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 231.382,43
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 231.382,43

(...)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos constantes da referida Lei Municipal nº 1212/2024.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia - MT, 13 de Março de 2024.


ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal